TIANA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 4.123.1 Ação: 2.18 - Parcerias Institucionais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/186

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 3000 - Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 - Valores por Demandas Judiciais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/411

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 450.000,00

Órgão: 3000 - Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 - Valores por Demandas Judiciais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/412

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 450.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.303.3

Ação: 2.286 - Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/394

Fonte: 21 - Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 350.000,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/347

Fonte: 21 - Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 18.250.000,00

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 0.3 - Serviços da Dívida Interna e Externa Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00/790

Fonte: 100192 - Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 7.345.129,85

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 0.3 - Serviços da Dívida Interna e Externa Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00/791

Fonte: 100192 - Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 12.654.870,15

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), será coberto pela anulação das seguintes dotações:

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orcamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 0.3 - Serviços da Dívida Interna e Externa Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00/183

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 8.000.000,00

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orcamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 0.3 - Serviços da Dívida Interna e Externa Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00/184

Fonte: 1 - Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 12.000.000,00

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.10 - Desapropriações e Aquisições de Imóveis Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/481

Fonte: 100192 - Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 20.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 096/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para fazer frente as despesas da Secretaria Municipal da Fazenda, da Procuradoria-Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

O presente pedido se justifica pela necessidade de reforço orçamentário na Secretaria Municipal da Fazenda, para pagamento inerente a contribuição para a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI e pagamento do empréstimo junto ao FONPLATA. No tocante à suplementação para a Procuradoria-Geral do Município, esta faz-se necessária para pagamento de RPV - requisição de pequeno valor, oriundos de processos judiciais, ao tempo em que, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, os recursos servirão para suprir despesas de custeio relativas à Atenção Básica de Saúde e Assistência Farmacêutica.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que não serão mais utilizadas no exercício em curso.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura.

Certos de que V. Exa e llustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município